

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR,
21 de Fevereiro de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 017/2022/CMDCA-BV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista - CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1018/2007,

RESOLVE:

Art.1º - Retificar as Resoluções nº 014/2022/CMDCA-BV e 015/2022/CMDCA-BV ambas publicadas no Diário Oficial nº 5681 do dia 08 de agosto de 2022.

Onde se lê: X Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O correto é: IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Boa Vista-RR, em 02 de setembro de 2022.

Sheyla Santana Medeiros
Presidente do CMDCA-BV

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 024655/2021 - COMPRAS/SMAG/SA
ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 036/PROCON/
AT/2022/SEDC

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0183/2021

1.1 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 116,65 (cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) correspondente a 0,3556% (zero virgula trinta e cinco cinquenta e seis por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes, em virtude da não aceitação do item de nº 90 por falha na especificação dos produtos constantes na planilha de quantitativo e valores, anexo I do Contrato nº 036/PROCON/AT/2022 que é uma reprodução da planilha da Ata de Registro de Preço PMBV/SMAG nº 208/2021, com fundamento na alínea b do inciso I e no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor da contratação é de R\$ 32.800,70 (trinta e dois mil e oitocentos reais e setenta centavos), com a presente supressão passa a ser R\$ 32.684,05 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), conforme especificado na cláusula primeira.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 32.684,05 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CONTRATADA: RWA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ASSINAM: SABRINA AMARO TRICOT - Secretária Executiva de Defesa do Consumidor, pela contratante, e o Senhor RICARDO WALDEMIRO DE ALBUQUERQUE, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.

Sabrina Amaro Tricot
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.156, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SENHOR FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO POR SUA INESTIMÁVEL CONTRIBUIÇÃO E TRABALHO EM DEFESA DOS CIDADÃOS RORAIMENSES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Sr. Francisco Xavier Medeiros de Castro, por sua inestimável contribuição e trabalho em prol da população roraimense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 31 de agosto de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.157, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SR. TADEU PEIXOTO DUARTE, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco e Título de Cidadão Boa-Vistense ao Sr. Tadeu Peixoto Duarte, por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população roraimense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 31 de agosto de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.158, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SR. JOSÉ EUDES PEREIRA DE SIQUEIRA POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO